



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59  
Guairá - Estado de São Paulo  
Ganha Tempo – Desenvolvimento Econômico  
Rua 8 nº 221, Centro - CEP - 14.790-000  
www.guaira.sp.gov.br  
desenvolvimento@guaira.sp.gov.br



Diretoria Municipal de  
**Desenvolvimento  
Econômico**

27  
20

Guairá/SP, 07 de março de 2025

No uso de minhas atribuições  
**DEFIRO** o pedido constante neste  
ofício e termo de referência anexo.



*Antônio Manoel da Silva Júnior*  
Prefeito

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de uma empresa especializada em prestar serviços técnicos especializados e contínuos em tecnologia da informação, com foco na coleta, tratamento e visualização de dados e indicadores econômicos do município. Esses dados serão apresentados em uma plataforma de software que possibilite a visualização por meio de painéis (dashboards) dinâmicos, interativos e de fácil interpretação. Esta contratação seguirá as normas da Lei 14.133/2021, respeitando os princípios da Administração Pública, visando o desenvolvimento econômico sustentável do município.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Atualmente, a prefeitura carece de uma ferramenta que permita acessar e analisar, de forma integrada, os dados econômicos locais. O acesso rápido a informações confiáveis é fundamental para tomada de decisões estratégicas, captação de investimentos e formulação de políticas públicas. Essa necessidade é ainda mais premente no contexto de desafios econômicos, onde o município precisa ampliar o ritmo de desenvolvimento econômico, atraindo novos negócios, fomentando o empreendedorismo e fortalecendo a economia local.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta é a contratação de uma empresa especializada para fornecer uma plataforma de software que permita a coleta, tratamento, integração e visualização dos dados e indicadores econômicos atualizados do município. A plataforma será fornecida na modalidade SaaS, com suporte contínuo e a integração automatizada de dados de fontes públicas. Entre os painéis de indicadores, destacam-se:



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59

Guairá - Estado de São Paulo

Ganha Tempo – Desenvolvimento Econômico

Rua 8 n° 221, Centro - CEP - 14.790-000

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[desenvolvimento@guaira.sp.gov.br](mailto:desenvolvimento@guaira.sp.gov.br)



Diretoria Municipal de  
**Desenvolvimento  
Econômico**

Handwritten signature in blue ink.

**Cadeia Produtiva:** Análise detalhada da abertura e fechamento de empresas, com visualizações que permitem o detalhamento das informações de cada empresa por meio de filtros. Esses filtros incluem grandes setores produtivos, atividade econômica, natureza jurídica, porte, opção pelo Simples, situação cadastral e MEI. O painel também apresenta análises de localização dos empreendimentos por bairros e logradouros, proporcionando uma visão abrangente e precisa do cenário empresarial.

**Mercado de Trabalho:** fluxo de contratações e demissões, com filtros e análises por grandes setores produtivos, atividade econômica, tipo de ocupação, gênero, raça, grau de instrução e tamanho dos estabelecimentos.

**Dados Bancários:** levantamento da movimentação bancária do município com análises e filtros por banco e tipo de movimentação. Permite a análise dos diversos tipos de movimentação financeira do município: poupança, operações de crédito, financiamento agrícola, financiamento imobiliário etc.

**Arrecadação Tributária:** Arrecadação de tributos provenientes de empresas e pessoas físicas do município, que são destinados aos governos federal e estadual, como ICMS, IPVA, GPS, DARF, ITR, IPI, IR, Simples Nacional, MEI, entre outros.

**PIB dos Municípios:** análise do PIB por UF, município e setor econômico. Também permite a comparação entre municípios.

**Pecuária:** painel de indicadores que abrange dados da quantidade de rebanho do município, com possibilidade de pesquisa em todos os municípios do Brasil.

**Agrícola:** painel de dados e indicadores com a produção agrícola local (lavoura permanente e temporária) com dados por tonelada e por valores produzidos (em reais).

**Aposentadorias:** Painel de dados e indicadores que apresenta a evolução da quantidade e dos valores recebidos (R\$) por aposentados, categorizados em: a) Aposentadoria por idade; b) Aposentadoria por tempo de contribuição; c) Aposentadoria por invalidez. O painel oferece dados detalhados sobre aposentadorias e outros benefícios previdenciários, abrangendo o período de 2010 a 2023.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59  
Guairá - Estado de São Paulo  
Ganha Tempo – Desenvolvimento Econômico  
Rua 8 nº 221, Centro - CEP - 14.790-000  
www.guaira.sp.gov.br  
desenvolvimento@guaira.sp.gov.br



Diretoria Municipal de  
**Desenvolvimento  
Econômico**

29  
20

## 4. PRAZO DE INÍCIO

- 4.1. Imediato após o empenho.
- 4.2. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração;

## 5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 5.1. O futuro contrato terá como Gestor a **Sra. VALÉRIA PEREIRA DE PAULA CABRAL** e Fiscal o **Sra. ANA RITA FERREIRA BORGES DA SILVA**.
- 5.2. A execução do projeto se dará em etapas abrangendo a coleta, integração, tratamento, consistência e mineração de dados e indicadores econômicos relevantes sobre o município. A disponibilização de uma plataforma de visualização dos dados e indicadores econômicos do município, por meio de painéis (dashboards) simples, dinâmicos e interativos. E a capacitação da equipe do município para uso da plataforma de indicadores econômicos. O processo será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico do município.
- 5.3. Contratante e Contratado estabeleceram contato recíproco através de e-mail, telefone ou outro meio possível, oportunamente indicado, que terá validade para prática de todos os atos durante a vigência do Contrato;
- 5.4. A forma de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento será com base no resultado do material aplicado, conforme cronograma de atividades apresentado pela CONTRATADA, que será atestado pelo Gestor/Gestor/Fiscal Contratual;
- 5.5. Os pagamentos serão efetuados com base na entrega e comprimento das 3 (três) Etapas do Projeto, e pós a verificação e validação pela gestão do contrato. O serviço será realizado e entregue em 3 meses, e a divisão do pagamento em 3 parcelas, conforme cronograma:

ETAPAS	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS
<b>ETAPA 1:</b> Coleta, integração, tratamento, consistência de dados e indicadores econômicos relevantes sobre o município.			
<b>ETAPA 2:</b> Disponibilização de uma plataforma de visualização dos dados e indicadores econômicos do município, por meio de painéis (dashboards) simples, dinâmicos e interativos.			



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59

Guaíra - Estado de São Paulo

Ganha Tempo – Desenvolvimento Econômico

Rua 8 n° 221, Centro - CEP - 14.790-000

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[desenvolvimento@guaira.sp.gov.br](mailto:desenvolvimento@guaira.sp.gov.br)



Diretoria Municipal de  
**Desenvolvimento  
Econômico**

30

## ETAPA 3:

Capacitação da equipe do município para uso da plataforma de indicadores econômicos.

5.6. Havendo desconformidade do serviço com o cronograma, haverá o redimensionamento dos pagamentos, podendo, a critério da Administração ensejar penalidade à CONTRATADA nos termos do Art. 156 da Lei n° 14.133/21;

5.7. O não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não relevantes ou críticos, a critério da Administração, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação;

5.8. Ainda caberá ao Gestor/Gestor/Fiscal Contratual a avaliação da conformidade dos serviços e produtos entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2. Exercer o acompanhamento e a Gestão/Fiscalização do produto, por servidor especialmente designado, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no produto ou serviço, fixando prazo para a sua correção;

6.4. Pagar à Contratada o valor resultante do produto, no prazo e condições estabelecidas;

6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber;

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Entregar o produto e serviço conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos colaboradores necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do contrato, o produto entregue em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078,



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59

Guaíra - Estado de São Paulo

Ganha Tempo – Desenvolvimento Econômico

Rua 8 n° 221, Centro - CEP - 14.790-000

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[desenvolvimento@guaira.sp.gov.br](mailto:desenvolvimento@guaira.sp.gov.br)



Diretoria Municipal de  
**Desenvolvimento  
Econômico**

31  
20

de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

## **8. CONTROLE E GESTOR/FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

8.1. O acompanhamento e a Gestão/Fiscalização do produto ou serviço, consistem na verificação da conformidade, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma da Lei n° 14.133, de 2021;

8.2. A verificação da adequação do produto ou serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei n° 14.133, de 2021.

8.4. A Gestão/Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei n° 14.133, de 2021.

## **9. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1. Os produtos poderão ser recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e Gestão/Fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência (Item 3) e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao Gestor/Fiscal do contrato para recebimento definitivo em até 5 dias úteis.

9.2. O serviço poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência (Item 3) e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do contrato (em até 10 dias úteis), as custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.3. O serviço será recebido definitivamente após a verificação da qualidade, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4. O Gestor/Fiscal emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo do produto prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Gestor/Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela Gestor/Fiscalização (em até 5 dias úteis);



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59

Guaiára - Estado de São Paulo

Ganha Tempo – Desenvolvimento Econômico

Rua 8 n° 221, Centro - CEP - 14.790-000

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[desenvolvimento@guaira.sp.gov.br](mailto:desenvolvimento@guaira.sp.gov.br)



Diretoria Municipal de  
**Desenvolvimento  
Econômico**

32  
e

## 10. DA VIGÊNCIA

10.1. O Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado a critério e interesse da Contratante nos termos do artigo 107 da lei 14.133/21.

## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será permitida a subcontratação

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

12.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Guaiára-SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa;

12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções de multas poderão ser cumulativas com as demais previstas, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, da Lei n° 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59

Guairá - Estado de São Paulo

Ganha Tempo – Desenvolvimento Econômico

Rua 8 nº 221, Centro - CEP - 14.790-000

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[desenvolvimento@guaira.sp.gov.br](mailto:desenvolvimento@guaira.sp.gov.br)



Diretoria Municipal de  
**Desenvolvimento  
Econômico**

33  
8

**12.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**12.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**12.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e procedimentos postos em lei municipal.

**12.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Municipalidade, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**12.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo previsto na guia de arrecadação enviada pela autoridade competente.

**12.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme Código Civil.

**12.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59  
Guairá - Estado de São Paulo  
Ganha Tempo – Desenvolvimento Econômico  
Rua 8 n° 221, Centro - CEP - 14.790-000  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
[desenvolvimento@guaira.sp.gov.br](mailto:desenvolvimento@guaira.sp.gov.br)



35  
[Handwritten signature]

Diretoria Municipal de  
**Desenvolvimento  
Econômico**

## 13. LEGISLAÇÃO

13.1. Lei 14.133/2021

## 14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Ficha 625 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Funcional: 23.691.0017.2088.0000

Ou outras que vierem a substituir

## 15. INFORMAÇÕES

15.1. Informações complementares deverão ser solicitadas através do e-mail [cotacao.pmguaira@gmail.com](mailto:cotacao.pmguaira@gmail.com)

Guairá-SP, 07 de março de 2025

*Vamberto Silva Ribeiro*  
Diretor de Desenvolvimento Econômico

*Valéria de Paula Pereira Cabral*  
Gestora do Contrato

*Ana Rita Ferreira Borges da Silva*  
Fiscal do Contrato